

**LEI Nº. 952 DE 19 DE ABRIL DE 2010.**

**DISCIPLINA ALTERAÇÃO DE NOME DE  
LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Projeto de Lei visando alteração de nome de logradouro público municipal deve ser apresentado acompanhado de abaixo assinado de pelo menos 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis localizados ao longo do logradouro público.

**Art. 2º** O Projeto de Lei que altera denominação de Próprios Municipais fica sujeito à aprovação da proposição em Audiência Pública, precedida de ampla divulgação, convocada especialmente para esse fim.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 19 de abril de 2010.

**Márcio Domingues Andrade**  
Presidente

**José Ricardo Pereira**  
Vice-Presidente

**Jurubel Honorato Reis**  
Secretário